

Mata de São João, 01 de setembro de 2009.

OFÍCIO GAPRE Nº. 353/2009

**Exmo. Sr.
Joselito Pereira Nascimento
Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,

Por intermédio deste, encaminhamos a lei municipal nº 394/2009, devidamente sancionada por este Poder Executivo.

Na oportunidade ratificamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



PUBLICADO
Na Imprensa Oficial Municipal
Em 03/09/09
Naira Fidalgo Teixeira-Mat. 5645



LEI Nº 394/2009, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA SAUÍPE - AMVS** -, associação sem fins lucrativos, fundada em 10/06/1989, com sede na Rua Guabiraba, S/N, Sauípe, Mata de São João-BA, cujos objetivos principais são:

- Cultivar o espírito comunitário entre todos os associados, agregando-os através de reuniões culturais, sociais, esportivas, recreativas, etc, bem como, promover intercâmbio com associações e ou outras entidades congêneres;
- Contribuir para a união da comunidade, envidando ações que promovam a melhoria da qualidade de vida e a salvaguarda dos seus padrões morais;
- Quando necessário e dentro das possibilidades materiais da associação, promover a assistência social, médica e jurídica para seus associados e dependentes familiares diretos;
- Dentro dos limites geográficos da Vila de Sauípe, prestar serviços de utilidade pública, em benefício da comunidade, quando necessário e dentro de suas possibilidades materiais, após autorização prévia da Diretoria e Conselho Fiscal da AIVIVS;
- Promover os meios necessários para a obtenção de doações financeiras, auxílios materiais, etc, para a AMVS, junto aos poderes públicos em geral e à iniciativa privada, objetivando atender suas necessidades e obrigações sociais, além da sua manutenção material e realização de planos que tenham por finalidade o benefício direto da comunidade.
- Atuar, sempre que necessário, junto às autoridades governamentais constituídas e representantes legais de empresas da iniciativa privada, objetivando o atendimento e a concretização dos interesses gerais da ASSOCIAÇÃO em benefício dos associados e comunidade.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



Art. 2º - Esta Lei prevalecerá enquanto a Associação mantiver os objetivos citados no artigo anterior;

Art. 3º - Não fica impedida a Associação de manter colaboradores e contribuintes, desde que o produto das contribuições venha a ser aplicados nos fins a que se destina;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2009.


JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Terça-Feira • 01 de Setembro de 2009 • Ano III • Nº 522

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Índice

Leis.....	01
Decretos.....	02 e 03
Resumos de Inexigibilidades.....	03
Extratos de Contratos.....	04
Contratos.....	04 e 05
Dispensas de Licitações.....	05
Termos de Apostilamentos.....	06

Leis

LEI Nº 394/2009, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA SAUÍPE - AMVS** - , associação sem fins lucrativos, fundada em 10/06/1989, com sede na Rua Guabiraba, S/N, Sauípe, Mata de São João-BA, cujos objetivos principais são:

- Cultivar o espírito comunitário entre todos os associados, agregando-os através de reuniões culturais, sociais, esportivas, recreativas, etc, bem como, promover intercâmbio com associações e ou outras entidades congêneres;
- Contribuir para a união da comunidade, envidando ações que promovam a melhoria da qualidade de vida e a salvaguarda dos seus padrões morais;
- Quando necessário e dentro das possibilidades materiais da associação, promover a assistência social, médica e jurídica para seus associados e dependentes familiares diretos;
- Dentro dos limites geográficos da Vila de Sauípe, prestar serviços de utilidade pública, em benefício da comunidade, quando necessário e dentro de suas possibilidades materiais, após autorização prévia da Diretoria e Conselho Fiscal da AIVIVS;
- Promover os meios necessários para a obtenção de doações financeiras, auxílios materiais, etc, para a AMVS, junto aos poderes públicos em geral e à iniciativa privada, objetivando atender suas necessidades e obrigações sociais, além da sua manutenção material e realização de planos que tenham por finalidade o benefício direto da comunidade.
- Atuar, sempre que necessário, junto às autoridades governamentais constituídas e representantes legais de empresas da iniciativa privada, objetivando o atendimento e a concretização dos interesses gerais da ASSOCIAÇÃO em benefício dos associados e comunidade.

Art. 2º - Esta Lei prevalecerá enquanto a Associação mantiver os objetivos citados no artigo anterior;

Art. 3º - Não fica impedida a Associação de manter colaboradores e contribuintes, desde que o produto das contribuições venha a ser aplicados nos fins a que se destina;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2009.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Gestor - João Gualberto Vasconcelos / Secretário(a) - Governo / Editor - Ass de Comunicação
Endereço - Praça Barão Açu da Torre, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9OWN+O3WQ3NFPZKPCPWBW